



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
Rua Carlos Chagas, s/nº - Bairro São José
Campina Grande-PB, CEP 58400-398
- <http://huac-ufcg.ebserh.gov.br>

Edital - SEI

Processo nº 23769.002572/2026-94

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

O Setor de Gestão do Ensino (SEGE) e a Unidade de Gestão da Pós-Graduação (UGPOS) do Hospital Universitário Alcides Carneiro - HUAC-UFPG/EBSEH, usando as atribuições legais contidas neste Edital e nas Resoluções e demais disposições aplicáveis, por meio da Comissão de Residência Médica (COREME) e da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) torna pública a abertura do processo seletivo para o preenchimento de **01 vaga** para o Programa de Residência Médica em **Cirurgia Pediátrica com Pré-Requisito em Cirurgia Geral**, e **01 (uma) vaga** para o Programa de Residência Multiprofissional em Atenção ao Paciente Crítico, categoria em **Fonoaudiologia**, devidamente credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), do Ministério da Educação, para seleção de candidatos/as exclusivamente para ingresso em 2026, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os/as candidatos/as, antes de efetuar a sua inscrição no Processo Seletivo ao ingresso no Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu*, modalidades Residência Médica e Residência Multiprofissional em Atenção ao Paciente Crítico, deverão ler este Edital, os anexos e os Atos Normativos nele mencionados, para certificarem-se de que aceitam todas as condições nele estabelecidas e que preenchem todos os requisitos exigidos para a participação neste processo seletivo.

1.1.1. A inscrição dos/as candidatos/as implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e de quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados, complementares a este Edital.

1.1.2. Os/as candidatos/as deverão se certificar de que atendem a todos os requisitos exigidos no Edital.

1.2. Ficam estabelecidos os sites www.comprov.ufcg.edu.br, <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/huac-ufcg>, o Boletim de Serviço do HUAC (disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/huac-ufcg/acesso-a-informacao/boletim-de-servico>) e o mural de avisos da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) do HUAC como veículos oficiais em que os/as candidatos/as deverão observar atentamente o Edital, seus anexos, avisos e retificações, as fases do processo seletivo bem como seus resultados.

1.3. Em caso de alteração da data de realização deste Processo Seletivo, a nova data será publicada no site www.comprov.ufcg.edu.br, bem como informada por meio do e-mail pessoal previamente cadastrado pelos candidatos (e-mail cadastrado no ato da inscrição).

1.4. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do Processo Seletivo ocorrerão às custas dos/as candidatos/as, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

1.5. O presente edital oferta **01 (uma) vaga para cada tipo de programa**, desta forma, não sendo aplicável a reserva de vagas prevista na Lei nº 15.142/2025 e normativos correlatos, por impossibilidade de incidência de percentual sobre vaga única, conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça. A vaga será preenchida pelo/a candidato/a classificado/a em 1º lugar na ampla concorrência, para cada programa.

1.6. O Processo Seletivo que trata este Edital, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se a seleção e classificação de candidatos para provimento de vagas, nos Programas de Pós-Graduação *Lato Sensu*, modalidade Residência Médica, conforme vagas estabelecidas no Item 2 deste Edital, e será realizado sob a responsabilidade da Comissão de Residência Médica (COREME - HUAC/UFPG-EBSEH).

1.7. O Processo Seletivo não se destina a provimento de cargo ou emprego público, portanto, a aprovação e matrícula nos programas de residência não enseja a formação de vínculo estatutário ou de emprego com a Instituição participante.

1.8. A seleção dos/as candidatos/as será realizada em uma única fase de caráter eliminatório e classificatório (Prova Escrita Objetiva).

1.9. A execução do Processo Seletivo será realizada pela COMPROV da Universidade Federal de Campina Grande/Paraíba.

2. DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIAS

2.1. RESIDÊNCIA MÉDICA

2.1.1. A Residência Médica é um curso de Pós-graduação *lato sensu*, regulamentado pelo Decreto nº 80.281, de 05/09/77, pela Lei 6.932, de 07/07/81, e autorizado de acordo com o Parecer CNRM/MEC 1104/2022, bem como demais Resoluções emanadas da CNRM.

2.1.2. Os programas de treinamento em serviço serão cumpridos em regime de tempo integral e plantões, com

carga horária de 60 horas semanais.

2.1.3. Será ofertada vaga para Residência Médica, sendo:

2.1.4. **Cirurgia Pediátrica: 01 (uma) vaga** sob Parecer CNRM Nº 1968/2025, com duração de 3 (três) anos, será preenchida por candidato/a aprovado/a de acordo com este Edital para o Programa de **Residência Médica em Cirurgia Pediátrica com Pré-Requisito Cirurgia Geral**; A sede para esse programa é o Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC-UFCG/EBSERH), mas o/a residente também poderá ter rodízios na rede municipal e/ou estadual, no município de Campina Grande/PB, ou outra rede conveniada caso necessário.

2.2. RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

2.2.1. A Residência Multiprofissional em Saúde constitui curso de Pós-graduação lato sensu, regulamentado pela Lei nº 11.129/2005, pelas normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS/MEC) e demais resoluções vigentes.

2.2.2. Os programas de treinamento em serviço serão cumpridos em regime de dedicação exclusiva, com carga horária de **60 (sessenta) horas semanais**, em tempo integral, incluindo atividades teóricas, teórico-práticas e práticas, conforme regulamentação nacional.

2.2.3. Será ofertada vaga para Residência Multiprofissional em Saúde, sendo:

2.2.4. **Fonoaudiologia: 01 (uma) vaga**, com duração de 2 (dois) anos, a ser preenchida por candidato/a aprovado/a de acordo com este Edital.

2.2.5. A sede do programa é o Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC-UFCG/EBSERH), podendo o/a residente realizar rodízios na rede municipal e/ou estadual de saúde no município de Campina Grande/PB, ou em outras instituições conveniadas, quando necessário para o cumprimento da matriz curricular do programa.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Poderão participar do Processo Seletivo candidatos que atendam a todos os seguintes requisitos:

a) Para o **Programa de Residência Médica em Cirurgia Pediátrica com Pré-Requisito em Cirurgia Geral**: ter concluído ou estar em processo de conclusão de um **Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral**, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, prevista até, no máximo a data da matrícula, se aprovado/a, sendo vedada a participação na seleção de médicos que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

b) Para o **Programa de Residência Multiprofissional em Atenção ao Paciente Crítico - Fonoaudiologia**: fonoaudiólogo ou estudante de graduação que tenha concluído o curso ou em processo de conclusão, em instituição de ensino reconhecida ou autorizada pelo MEC. O/a candidato/a que estiver cursando o último período do Curso de Graduação em Fonoaudiologia, Estágio Curricular Obrigatório, se aprovado/a e/ou classificado/a, que não comprovar a conclusão do Curso de Graduação até o período estipulado para a assinatura do contrato padrão de matrícula perderá o direito a vaga e será sumariamente eliminado/a do Processo Seletivo.

c) Para todos os Programas: Inscrição no Conselho Regional Profissional da Paraíba.

3.2. **É vedado ao médico residente** repetir Programa de Residência Médica em especialidade já concluída, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

3.3. Para Programas de Residência Médica com pré-requisito, somente será admitido como habilitação válida o cumprimento de Programa de Residência Médica credenciado pela CNRM ou a posse de título de especialista emitido por sociedade vinculada à Associação Médica Brasileira (AMB), desde que com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) devidamente registrado no respectivo Conselho Regional de Medicina, não sendo admitida equivalência com cursos de especialização ou pós-graduação lato sensu na modalidade não residência médica..

3.4. O egresso de Programa de Residência Médica não poderá pleitear equivalência ou aproveitamento de programa anteriormente cursado fora das hipóteses expressamente previstas na regulamentação da CNRM.

3.5. **É vedado ao residente multiprofissional** repetir Programa de Residência em Área Profissional da Saúde ou Residência Multiprofissional em Saúde na mesma área de formação já concluída, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

3.6. Não há equivalência entre Cursos de Especialização ou Pós-graduação lato sensu (modalidade não residência) e Programas de Residência Multiprofissional, não sendo tais titulações aceitas como pré-requisito para ingresso.

3.7. O egresso de Programa de Residência Multiprofissional ou em Área Profissional da Saúde não poderá pleitear equivalência com programa anteriormente cursado.

3.8. O/a candidato/a selecionado/a deverá apresentar à Comissão de Residência Médica do HUAC/UFCG-EBSERH (COREME) e à Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da UFCG (COREMU), considerando a vaga para a residência médica e multiprofissional, quando solicitado, os documentos comprobatórios previstos neste Edital, podendo ser exigidos outros documentos por ocasião da convocação, sob pena de eliminação em caso de não comprovação no ato da matrícula ou quando requisitado.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. A inscrição do/a candidato/a implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados complementares a este Edital.

4.2. O/a candidato/a deverá se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

4.3. A seleção dos/as candidatos/as será realizada em 1 (uma) fase de caráter eliminatório e classificatório, a qual será aplicada uma Prova Escrita Objetiva, cujo conteúdo obedecerá o disposto nas Resoluções da CNRM nº 17,

4.4. Para se inscrever, o/a candidato/a deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física - CPF, documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

4.5. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- I - carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.);
- II - passaporte;
- III - certificado de Reservista;
- IV - carteiras funcionais do Ministério Público;
- V - carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;
- VI - carteira de Trabalho e Previdência Social;
- VII - carteira Nacional de Habilitação.

4.6. A COMPROV não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição, via internet, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.7. O/a candidato/a inscrito/a por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e do seu envio.

4.7.1. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado/a do Processo Seletivo o/a candidato/a que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.8. A inscrição somente será validada mediante confirmação pela COMPROV.

4.9. Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

4.10. O/a candidato/a deverá preencher todos campos indicados como obrigatórios no Formulário de Inscrição, sem abreviar o nome (informar o nome completo) ou endereço.

5. DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. O/a candidato/a que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá requerê-lo, dentro do período de inscrição, enviando, eletronicamente para o e-mail secretaria@comprov.ufcg.edu.br, atestado médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e indicando as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas.

5.2. O/a candidato/a com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, dentro do período de inscrição, enviando eletronicamente, para o e-mail secretaria@comprov.ufcg.edu.br, laudo emitido por médico descrevendo os impedimentos apresentados por cada candidato.

5.3. Não serão aceitos pedidos de tempo adicional para a realização da prova para os/as candidatos/as que não sejam Pessoas com Deficiência, assim considerados nos termos do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, à exceção da candidata que for lactante.

5.4. A solicitação de condições especiais para a realização da prova será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.5. A condição especial será desconsiderada caso o pedido não seja efetuado no período de inscrição.

5.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá requerê-lo, dentro do período de inscrição, enviando eletronicamente, para o e-mail secretaria@comprov.ufcg.edu.br, atestado médico descrevendo sua situação, bem como a idade da criança.

5.7. Caso a condição de lactante somente venha a se confirmar após o período de inscrição, a candidata deverá enviar o atestado médico para o e-mail secretaria@comprov.ufcg.edu.br e requerer o atendimento de que trata o subitem 5.6.

5.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar a Certidão de Nascimento do(s) filho(s) e um acompanhante, que ficará responsável pela guarda da criança em sala reservada pela organização do concurso para essa finalidade. Caso contrário, não será possível a realização da prova.

5.9. O/a acompanhante (familiar ou terceiro, indicado/a pela candidata), responsável pela guarda da criança, somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões.

5.10. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

5.11. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

5.12. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por um fiscal.

5.13. Terá o direito previsto no subitem 5.6. a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova do concurso público, de acordo com a Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

5.14. A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento no dia da prova do concurso.

5.15. A COMPROV analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização

das provas, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.16. As informações prestadas no Processo Seletivo serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, conforme cronograma, disposto no ANEXO I deste Edital.

6.2. **NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO.**

6.3. Poderão se inscrever para este Processo Seletivo,

I - Para o **Programa de Residência Médica em Cirurgia Pediátrica com Pré-Requisito em Cirurgia Geral**: ter concluído ou estar em processo de conclusão de um **Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral**, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, prevista até, no máximo a data da matrícula, se aprovado/a, sendo vedada a participação na seleção de médicos que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

II - Para o **Programa de Residência Multiprofissional em Atenção ao Paciente Crítico - Fonoaudiologia**: fonoaudiólogo ou estudante de graduação que tenha concluído o curso ou em processo de conclusão, em instituição de ensino reconhecida ou autorizada pelo MEC. O/a candidato/a que estiver cursando o último período do Curso de Graduação em Fonoaudiologia, Estágio Curricular Obrigatório, se aprovado/a e/ou classificado/a, que não comprovar a conclusão do Curso de Graduação até o período estipulado para a assinatura do contrato padrão de matrícula perderá o direito a vaga e será sumariamente eliminado/a do Processo Seletivo.

6.4. Para efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá:

a) Acessar o sítio www.comprov.ufcg.edu.br na aba de Pós-Graduação e "Programas de Residência Médica e Multiprofissional do HUAC"

b) Preencher integralmente o formulário de inscrição, informando os dados solicitados:

I - Nome completo;

II - Data de Nascimento;

III - Endereço;

IV - Contato Telefônico com WhatsApp (Informar contatos válidos);

V - E-mail (Informar um e-mail válido e consultá-lo com periodicidade, inclusive a pasta de SPAM ou mecanismos de bloqueio de e-mails, visto que a comunicação, durante o período de inscrição, será efetuada pelo e-mail informado);

VI - Número de documento de identificação com foto;

VII - CPF;

VIII - Informar em qual tipo de Programa de Residência está se inscrevendo (Residência Médica em Cirurgia Pediátrica ou Residência Multiprofissional em Atenção ao Paciente Crítico - categoria: Fonoaudiologia).

a) Anexar de forma legível os seguintes documentos, devidamente assinado pela autoridade competente, **sendo que todos os documentos devem ser concentrados em um único arquivo em formato PDF:**

IX - Para o **Programa de Residência Médica em Cirurgia Pediátrica com Pré-Requisito em Cirurgia Geral**: Diploma/Certificado de Conclusão de Residência Médica **em Cirurgia Geral** ou Declaração constando estar em processo de conclusão de um **Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral**; Os/as candidatos/as que, se aprovados e/ou classificados, não comprovarem a conclusão do pré-requisito até o período estipulado para a assinatura do contrato padrão de matrícula perderão o direito a vaga e serão sumariamente eliminados do Processo Seletivo;

X - Para o **Programa de Residência Multiprofissional em Atenção ao Paciente Crítico - Fonoaudiólogo**: Diploma/Certificado de Conclusão do Curso de Graduação em **Fonoaudiologia** ou Declaração constando estar em processo de conclusão do curso referido. Os/as candidatos/as que estiverem cursando o último período do Curso, se aprovados/as e/ou classificados/as, que não comprovarem a conclusão do Curso de Graduação até o período estipulado para a assinatura do contrato padrão de matrícula perderão o direito a vaga e serão sumariamente eliminados do Processo Seletivo;

XI - ANEXO II preenchido e assinado;

XII - Laudo Médico (caso seja PCD, para solicitação de condições especiais para realização das provas).

a) Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso (Verifique se recebeu um e-mail de confirmação).

6.5. Ao inscrever-se, o/a candidato/a está firmando declaração de que conhece e aceita as condições estabelecidas neste Edital e dos possíveis adendos ou comunicados a serem publicados, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.6. A COMPROV não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

6.7. A veracidade das informações prestadas na solicitação de isenção será de inteira responsabilidade do/a candidato/a, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e art. 2º da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

6.8. Caso haja algum erro na inscrição do/a candidato/a ou exista alguma dificuldade na sua realização ou em procedimentos, o/a candidato/a deverá entrar em contato, com a COMPROV por telefone no número (83) 2101-1359.

6.9. Serão aceitos documentos com validade mínima até o último dia de inscrição, conforme data limite estabelecida no cronograma, ANEXO I deste Edital.

6.10. Consideram-se como formas de validação de documentos pela instituição emissora, a assinatura e carimbo de funcionário responsável ou a assinatura eletrônica/digital ou a autenticação eletrônica.

6.11. A homologação das inscrições será divulgada no site do HUAC e da COMPROV de acordo com o cronograma, ANEXO I deste Edital.

6.12. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, reservando-se à COMPROV o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.

6.13. As declarações emitidas devem estar em papel timbrado da Instituição e assinadas pelo responsável da instituição ou da unidade de atuação.

6.14. Ocorrendo dúvidas acerca da documentação enviada, poderá ser solicitado ao candidato, em qualquer momento, a apresentação do original para conferência.

6.15. Não serão aceitos documentos com assinaturas copiadas, recortadas e coladas (assinaturas sobrepostas).

6.16. No caso de declaração/certificado com emissão eletrônica, deverá ter o “código de verificação” e “número do documento” que certifique a autenticidade do documento.

6.17. Não serão aceitas as solicitações de inscrição fora do prazo ou que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.18. Constatando-se fraude em qualquer documento, resguardado o direito ao contraditório, o candidato será eliminado do processo seletivo.

7. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

7.1. Os/as candidatos/as realizarão uma Prova Escrita Objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

7.2. A Prova Escrita Objetiva será constituída exclusivamente por questões específicas, conforme conteúdo programático constante em ANEXO III, sendo **30 (trinta)** questões de múltipla escolha, cada uma delas com 05 (cinco) alternativas, sendo apenas 01 (uma) correta, totalizando 100 pontos.

7.3. A distribuição das questões ocorrerá da seguinte forma:

I - **30 (trinta) questões referentes à temática de Cirurgia Pediátrica (Residência Médica em Cirurgia Pediátrica);**

II - **30 (trinta) questões referentes à Fonoaudiologia (Residência Multiprofissional em Atenção ao Paciente Crítico).**

7.4. As questões da Prova Objetiva abordarão as competências (conhecimentos, habilidades, atitudes) e valores, passíveis de avaliação de conhecimentos teóricos, conforme os requisitos de cada Programa.

8. DA APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.1. A aplicação da Prova Escrita Objetiva ocorrerá na data disposta no ANEXO I deste Edital, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, e será realizada no período da MANHÃ, no horário das **08:30h às 11:30h (horário local)**, em sala do Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC-UFCG/EBSERH).

8.2. No dia de realização do Processo Seletivo, a liberação de acesso à sala de provas será aberto às 08h00min e fechados às 08h30min (horário de Brasília - DF).

8.3. O/a candidato/a deverá comparecer com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da Prova Escrita Objetiva (Entrada Principal do HUAC-UFCG/EBSERH), munido de caneta esferográfica transparente **AZUL ou PRETA** e seu documento oficial de identificação com foto.

8.4. É proibida a entrada do participante no local de acesso as salas de provas após o fechamento dos portões.

8.5. Somente será admitido à sala de provas o/a candidato/a que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: **cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, por Comando ou Corpo de Bombeiro Militares ou carteira funcional expedida por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de lei federal, valha como documento de identidade, a exemplo das expedidas pelo Ministério das Relações Exteriores, Ministério Público, OAB, CREA, CRM, CRC, etc; passaporte; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação; e Cédula de Identidade para Estrangeiros;** sendo que quaisquer dos

documentos citados devem conter foto e, em todos os casos, o documento deverá obedecer ao prazo de validade, estar legível e não estar danificado.

8.6. Caso o/a candidato/a esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e impressão digital em formulário específico.

8.7. O/a candidato/a não poderá permanecer no local de aplicação de provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o processo seletivo, sem documento de identificação válido, conforme disposto no subitem 8.5. deste Edital.

8.8. **NÃO** serão aceitos como documentos de identificação: Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem fotografia), Carteira Estudantil, Carteiras Funcionais sem valor de identidade ou outros documentos sem valor de identidade (tais como cópias de RG, ainda que autenticadas), bem como, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.9. Também **NÃO** serão aceitos documentos digitais apresentados em equipamentos eletrônicos, tais como telefones celulares, smartphones, tablets etc., uma vez que o documento de identidade deve ficar disponível durante todo o período de prova e o porte de equipamento eletrônico é proibido.

8.10. Não será permitida a realização Prova Escrita Objetiva por candidato que, por qualquer motivo, deixar de cumprir o horário estabelecido para seu início, sendo o/a candidato/a considerado eliminado do Processo Seletivo.

8.11. Ao entrar na sala de provas, o/a candidato/a deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação da prova, telefone celular desligado ou quaisquer dos equipamentos eletrônicos assinalados no subitem 8.9 também desligados, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive de despertador, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

8.12. O comparecimento do/a candidato/a à Prova Escrita Objetiva será registrado em ata de presença, devendo ser apresentado ao fiscal no momento do registro de presença documento com foto que o identifique, conforme disposto no subitem 8.5.

8.13. Durante a realização da Prova, não será permitido ao candidato portar arma, óculos escuros, artigos de chapelaria, protetores auriculares, dicionário, apostila, livro, "dicas", códigos, manuais, notas, impressos ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, celular (ligado ou não), relógio de qualquer tipo, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, tais como bip, tablet, notebook, receptor, gravador ou outros equipamentos similares.

8.14. **A prova terá duração mínima de 1 (uma) hora e máxima de 3 (três) horas.**

8.15. O/a candidato/a que se ausentar antes do prazo mínimo de 1 hora será eliminado do Processo Seletivo.

8.16. Todas as salas terão um marcador para acompanhamento do tempo de prova.

8.17. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes no local previsto, a COMPROV reserva-se o direito de alocá-los em outros locais, não assumindo, entretanto, quaisquer responsabilidades quanto ao transporte desses candidatos.

8.18. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em qualquer data, tanto dias úteis como domingos ou feriados, excetuando-se os sábados.

8.19. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a, acompanhar no sítio eletrônico da COMPROV as informações sobre horário e local da realização do Processo Seletivo.

8.20. Na Prova Escrita Objetiva, o/a candidato/a deverá assinalar a Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova.

8.21. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do/a candidato/a, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões.

8.22. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do/a candidato/a.

8.23. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

8.24. O/a candidato/a deverá comparecer ao local da prova, designado pela COMPROV, munido de caneta esferográfica transparente, de **TINTA AZUL ou PRETA**. Não será permitido nenhum outro material.

8.25. O/a candidato/a deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Escrita Objetiva, com caneta esferográfica transparente de **TINTA AZUL ou PRETA**.

8.26. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

8.27. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os/as candidatos/as, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

8.28. Motivar a eliminação do/a candidato/a do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Processo Seletivo, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

8.29. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

I - apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância.

II - não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado.

- III - permanecer no local de provas sem documento de identificação válido, conforme subitem 8.5.
- IV - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.
- V - ausentar-se do local de provas antes de decorridas 1 (hora) hora do início da Prova Escrita Objetiva.
- VI - for surpreendido/a em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impressos, bem como máquina calculadora ou similar.
- VII - não ter guardado em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação e colocando-a em local indicado pelos fiscais seus pertences pessoais, tais como: relógios, equipamentos eletrônicos ou de comunicação (bip, telefone celular, desligado, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares), bonés, "óculos escuros", chaves, chaveiros eletrônicos, canetas, dentre outros não necessários a realização deste concurso.
- VIII - o/a candidato/a que seu telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem sua interferência direta, durante a realização das provas.
- IX - deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue.
- X - realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;
- XI - não permitir, caso seja necessária, a coleta de impressão digital.
- XII - recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
- XIII - fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio.
- XIV - estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte.
- XV - lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas.
- XVI - não devolver integralmente o material recebido, Folha de Resposta e Caderno de Questões.
- XVII - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- XVIII - levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas na sala de provas.
- XIX - não aguardar na sala de provas, para procedimentos de segurança, exceto para ida ao banheiro acompanhado de um fiscal.
- XX - iniciar as provas antes das 8h30min (horário de Brasília - DF) ou da autorização do aplicador.
- XXI - recusar-se, injustificadamente, a realizar a identificação especial, conforme subitem 8.5 deste Edital.
- XXII - descumprir as orientações da equipe de aplicação e as regras contidas neste Edital, durante a realização do processo seletivo.

8.30. O/a candidato/a, ao terminar a Prova Escrita Objetiva, entregará ao fiscal juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões.

8.31. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter o/a candidato/a utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o/a mesmo/a será automaticamente eliminado/a do Processo Seletivo.

8.32. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

8.33. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados pela COMPROV.

8.34. O Gabarito Preliminar e o Gabarito Oficial serão divulgados no endereço eletrônico da COMPROV.

8.35. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, assim, como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores, não serão objeto de avaliação nas Provas deste Processo Seletivo.

8.36. No prazo disposto no cronograma, ANEXO I deste Edital, a COMPROV divulgará o Gabarito Provisório da Prova Escrita Objetiva no endereço eletrônico, como também será disponibilizado para divulgação na imprensa.

8.37. A COMPROV não se responsabiliza por perdas, extravios ou danos que ocorrerem.

9. DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. A Prova Escrita Objetiva valerá, **no máximo, 100 pontos distribuídos igualmente pelo número de questões válidas.**

9.1.1. Na hipótese de alguma questão da Prova Objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento).

9.2. O cálculo da Nota da Prova Objetiva será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão.

9.3. Será eliminado/a o/a candidato/a que estiver incluído/a em, pelo menos, uma das situações a seguir:

- I - não obtiver o mínimo de 50% de acertos, no total das questões válidas da Prova Escrita Objetiva;
- II - preencher a Folha de Respostas com lápis grafite (ou lapiseira); ou
- III - deixar de comparecer à Prova Escrita Objetiva.

9.4. O preenchimento das vagas, por Programa, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais dos/as candidatos/as que forem considerados/as aptos/as, segundo os critérios estabelecidos neste Edital.

9.5. Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os/as candidatos/as, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo.

- a) Idade igual ou superior a 60 anos na data do resultado final, conforme estabelecido artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.
- b) Maior pontuação nas Provas Objetivas;
- c) Maior idade.

9.6. A Classificação final dos/as candidatos/as às vagas de Programa de Residências Médica em Cirurgia Pediátrica e Programa de Residência Multiprofissional em Saúde - Fonoaudiologia, será publicada no endereço eletrônico www.comprov.ufcg.edu.br, enviada para o e-mail inserido no ato da inscrição e também afixada no mural de avisos do HUAC-UFCEG/EBSEH, também disponibilizada para divulgação pelas redes sociais do HUAC.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso quanto:

- I - validação das inscrições;
- II - às questões da Prova Escrita Objetiva e ao Gabarito Preliminar;

10.2. O prazo para interposição está disposto no cronograma, ANEXO I deste Edital.

10.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato/a, para cada evento referido no subitem 10.1., devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

10.4. Os recursos deverão ser remetidos via sistema de Tickets da COMPROV disponível no ambiente do certame em www.comprov.ufcg.edu.br selecionando a categoria "Residências HUAC 2026"

10.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

10.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

10.7. Não serão aceitos recursos interpostos por Correios, fac-símile (fax), telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

10.8. O Gabarito Preliminar, o resultado da Prova Escrita Objetiva poderão ser alterados, em função dos recursos impetrados.

10.9. As provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial, divulgado após o prazo recursal.

10.10. O resultado dos recursos interpostos serão divulgados de acordo com a data disposta no cronograma, Anexo I deste Edital.

10.11. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Gabarito Oficial Definitivo.

10.12. Se houver alteração de respostas do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os/as candidatos/as, independentemente de terem recorrido.

10.13. Na hipótese de alguma questão da Prova Escrita Objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato/a, e o restante das questões assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento).

10.14. Não serão aceitos recursos que:

- I - estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- II - estiverem fora do prazo estabelecido;
- III - não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;
- IV - se relacionem a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto das Folhas de Respostas;
- V - se configurem em desrespeito à COMPROV ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidas neste Processo Seletivo.

11. DA MATRÍCULA

11.1. Após a homologação, os/as candidatos/as selecionados para/as as vagas existentes serão convocados/as para o ato de matrícula junto à COREME e COREMU, por contato telefônico, WhatsApp, e/ou por e-mail.

11.2. O/a candidato/a **que não atender à convocação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis contados da data de sua respectiva notificação** será automaticamente desclassificado/a, sendo convocado/a o/a próximo/a candidato/a classificado/a;

11.3. No ato da matrícula o/a candidato/a deverá anexar pelo LINK: <https://redcap.link/formularioprematriculahuac-ufcg-ebserh> e apresentar (presencialmente na COREME e UGPOS/SEGE/GEP/COREMU - Hospital Universitário Alcides Carneiro - Rua Carlos Chagas, S/N, São José, Campina Grande / PB, 58400-398; Subsolo do Caese) os seguintes documentos:

- I - Cédula de identidade (RG);
- II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III - Carteira de Registro Profissional ou protocolo de entrada para obtenção da Carteira no Conselho - PB;
- IV - Diploma ou Declaração oficial de conclusão expedida pela coordenação do seu curso;

V - Diploma com documento de revalidação (no caso de estrangeiro ou brasileiro formado no exterior);

VI - **Para os ingressantes no Programa de Residência Médica em Cirurgia Pediátrica:** certificado de conclusão da área do Pré-Requisito ou declaração de conclusão oficial **em Cirurgia Geral**, emitida pela instituição de origem, com previsão de término até a data da matrícula para a área de Oncologia Pediátrica;

VII - **Para os ingressantes no Programa de Residência Multiprofissional em Atenção ao Paciente Crítico - Fonoaudiólogo:** Certificado/Diploma de conclusão do Curso de Graduação em Fonoaudiologia ou declaração de conclusão oficial do curso, emitida pela instituição de origem, com previsão de término até a data da matrícula/assinatura do contrato;

VIII - Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

IX - Comprovante de quitação com o serviço militar (se for do sexo masculino);

X - Cartão do SUS;

XI - PIS/PASEP - Programa de Integração Social/ Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

XII - Cartão de vacinação atualizado e comprovação de vacinação para Coronavírus, Tétano, Sarampo, Difteria e Hepatite B; ou laudo médico comprovando a impossibilidade de imunização;

XIII - Tipo sanguíneo e Fator RH;

XIV - Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone, assinatura de internet, fatura de cartão de crédito);

XV - Comprovante de visto permanente no país (se for estrangeiro);

XVI - 02 fotos 3x4

XVII - Dados bancários (obrigatoriamente conta corrente)

11.4. Em caso de candidato/a estrangeiro/a, será exigida também a apresentação do visto de permanência no Brasil que autoriza o/a candidato/a a exercer as atividades do programa de residência médica.

11.5. Será assegurada vaga ao candidato matriculado que tenha sido incorporado ao Serviço Militar Obrigatório no Brasil (Resolução 04/2011, de 30/09/2011 do CNRM-MEC).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As disposições apresentadas neste edital podem sofrer alterações a depender de resoluções em contrário à Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

12.2. A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), é vedado ao médico residente realizar Programa de Residência Médica em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

12.3. Os conteúdos programáticos das provas serão disponibilizados no ANEXO III deste Edital.

12.4. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos/as a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12.5. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horários determinados implicará na eliminação automática do/a candidato/a.

12.6. Os/as candidatos/as classificados/as para o preenchimento das vagas deverão comparecer para realização da matrícula, conforme a data disposta no cronograma, ANEXO I deste Edital, sendo que o não comparecimento implicará na eliminação do/a candidato/a no processo seletivo.

12.7. As vagas provenientes de desistência serão preenchidas na primeira chamada, obedecendo-se à ordem de classificação e programa correspondente.

12.8. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a COMPROV poderá entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nos relatórios de turma e de aplicação.

12.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

12.10. Não será permitido à/ao médica servidora pública assumir a residência médica na unidade na qual está lotada/o, a não ser que se afaste oficialmente do cargo que exerce.

12.11. Não será permitido à/ao Fonoaudióloga/o servidora/o pública/o assumir a residência multiprofissional em Atenção ao Paciente Crítico - Fonoaudiologia, na unidade na qual está lotada/o, a não ser que se afaste oficialmente do cargo que exerce.

12.12. Os/as candidatos/as classificados/as para o preenchimento das vagas deverão comparecer para assinatura do Contrato, conforme cronograma. Os que assim não procederem serão considerados desistentes.

12.13. Após assinado o Contrato, fica o/a residente obrigado/a a cumprir o Regimento Interno da Residência Médica ou Multiprofissional do HUAC/UFCG/EBSERH, as normas emanadas pela UFCG, EBSERH, suas Gerências e as Resoluções e Normas da CNRM ou CNRMS.

12.14. A concessão da bolsa de estudo para as vagas de Programa de Residência Médica em Cirurgia Pediátrica

e Programa de Residência Multiprofissional em Atenção ao Paciente Crítico - Fonoaudiologia, obedecerá às normas estipuladas pela CNRM e CNRMS e serão financiadas pelo Ministério da Saúde – MS, através do Programa Pró-Residência.

12.15. O prazo para impugnação do presente Edital esta disposto no cronograma, ANEXO I deste Edital.

12.16. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela COMPROV/UFCEG.

13. **DAS INFORMAÇÕES E CONTATOS DA COREME E UGPOS/SEGE/GEP/COREMU**

13.1. **COREME/HUAC - Para matrícula em Programa de Residência Médica em Cirurgia Pediátrica**

13.1.1. Secretaria Executiva da COREME (subsolo do CAESE) do Hospital Universitário Alcides Carneiro, situado na Rua Carlos Chagas S/N - Bairro São José, Campina Grande/PB - CEP: 58.400-398. Horário de funcionamento: das 08h às 11h30min e das 13h às 18h.

13.1.2. LINK exclusivo para envio da documentação de matrícula (em formato PDF): <https://redcap.link/formularioprematriculahuac-ufcg-ebserh>.

13.1.3. E-mail: coreme.huac@ebserh.gov.br

13.1.4. Telefone: (83) 2101-5565

13.2. **UGPOS/SEGE/GEP/COREMU - Para matrícula em Programa de Residência Multiprofissional em Atenção ao Paciente Crítico - Fonoaudiologia**

13.2.1. Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP), subsolo do CAESE, do Hospital Universitário Alcides Carneiro, situado na Rua Carlos Chagas S/N - Bairro São José, Campina Grande/PB - CEP: 58.400-398, no horário das 08h às 11:30h e das 13h às 16h30min.

13.2.2. LINK exclusivo para envio da documentação de matrícula (em formato PDF): <https://redcap.link/formularioprematriculahuac-ufcg-ebserh>.

13.2.3. E-mail: ugpos.huac-ufcg@ebserh.gov.br.

13.2.4. Telefone: (83) 2101-5553

HOMERO GUSTAVO CORREIA RODRIGUES

Superintendente

Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC-UFCEG/EBSERH)

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

CRONOGRAMA

EVENTO

DATA/PERÍODO

Publicação do Edital	03 de março de 2026
Inscrições gratuitas	03/03/2026 à 09/03/2026
Resultado das solicitações de atendimento especial	10 de março de 2026
Resultado final das inscrições validadas	10 março de 2026
Divulgação do local de prova	10 de março de 2026
Realização da Prova Escrita Objetiva	13 de março de 2026
Divulgação do Gabarito Preliminar Oficial	13 de março de 2026
Prazo para recurso contra o Gabarito Preliminar Oficial	15 de março de 2026
Resultado dos recursos contra o Gabarito Preliminar Oficial	16 de março de 2026
Divulgação do Gabarito Final Oficial	16 de março de 2026
Resultado Final do Processo Seletivo	até 20 de março de 2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS

EU, _____, CPF _____, CANDIDATO/A INSCRITO/A NO PROCESSO SELETIVO EM PROGRAMA DE RESIDÊNCIA _____, EDITAL _____, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE TODAS AS INFORMAÇÕES AQUI PREENCHIDAS SÃO VERDADEIRAS E TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXADOS SÃO VERDADEIROS.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura do/a Candidato/a

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

14. **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM CIRURGIA PEDIÁTRICA COM PRÉ-REQUISITO EM CIRURGIA GERAL**

ESPECÍFICAS: Princípios básicos de cirurgia neonatal . Cistos e fístulas cervicais. Atresia do esôfago e fístula traqueoesofágica. Malformações pulmonares e do mediastino. Hérnias diafragmáticas congênitas. Malformações da parede abdominal. Atresias intestinais. Anomalias anorretais. Aganglionose intestinal congênita. Malformações das vias biliares. Distopias testiculares. Trauma na infância. Urgências abdominais pediátricas. Malformações do sistema urinário. Tumores sólidos na infância. Malformações penianas. Afecções cirúrgicas mais comuns da infância. Enterocolite necrosante e perfuração intestinal. Avanços em cirurgia pediátrica. Diretrizes e planejamento curricular na graduação em Medicina.
15. **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO AO PACIENTE CRÍTICO - FONOAUDIOLOGIA**

ESPECÍFICAS: Anatomofisiologia, avaliação, diagnóstico e intervenção em criança, adulto e idoso na Audiologia. Anatomofisiologia, avaliação, diagnóstico e intervenção em criança, adulto e idoso na linguagem. Anatomofisiologia, avaliação, diagnóstico e intervenção em criança, adulto e idoso na motricidade orofacial. Anatomofisiologia, avaliação, diagnóstico e intervenção em criança, adulto e idoso na motricidade orofacial. Avaliação, diagnóstico e intervenção

em criança, adulto e idoso na Saúde Coletiva. Anatomofisiologia, avaliação, diagnóstico e intervenção em criança, adulto e idoso em voz. Anatomofisiologia, avaliação, diagnóstico e intervenção em criança, adulto e idoso na disfagia. Avaliação, diagnóstico e Intervenção em criança, adulto e idoso na Fonoaudiologia Educacional. Anatomofisiologia, avaliação, diagnóstico e intervenção em criança, adulto e idoso na Fonoaudiologia Neurofuncional. Avaliação, diagnóstico e intervenção em criança, adulto e idoso na Fonoaudiologia do Trabalho. Anatomofisiologia, avaliação, diagnóstico e intervenção em criança, adulto e idoso na Neuropsicologia. Anatomofisiologia, avaliação, diagnóstico e intervenção em criança, adulto e idoso na Fluência. Avaliação, diagnóstico e intervenção na Gerontologia. Ética Profissional. Fonoaudiologia e terapia nutricional. Impacto da intubação orotraqueal nas funções de fonação, fala e deglutição. Impacto da traqueostomia nas funções de fonação, fala e deglutição. Indicação e interpretação de exames complementares: videoendoscopia da deglutição e videofluoroscopia da deglutição. As Habilidades e Atitudes constantes nas Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN do curso de graduação em Fisioterapia que são passíveis de avaliação em prova teórica (**HABILIDADES:** Compreensão e domínio de procedimentos - realizar anamnese, avaliação - seleção de método e interpretação -, tratamento e orientação. Planejar e executar ações conforme demanda social conjuntamente com equipes de referência e comunidade, além de avaliar o impacto dos projetos / processos de intervenção e elaborar criticamente o amplo leque de questões clínicas, científico filosóficas, éticas, políticas, sociais e culturais implicadas na atuação profissional do fonoaudiólogo. Comunicação durante o atendimento. Interagir efetivamente com pacientes, famílias, profissionais, comunidade para promover a saúde fonoaudiológica. Analisar relatórios de avaliação. Utilizar, acompanhar e incorporar inovações técnico-científicas no campo fonoaudiológico, de forma a qualificar o trabalho fonoaudiológico e atender às necessidades sociais. Conhecer e atuar em políticas públicas da área da saúde e de educação, de forma a buscar a resolução de problemas de saúde e educação. Elaborar e construir indicadores e balizadores em relação as necessidades fonoaudiológicas e demandas de saúde e educação. **ATTITUDES:** Realizar ações de modo apropriado e efetivo. Observar, descrever e interpretar de modo fundamentado e crítico as situações da realidade. Pensar sua profissão e atuação de forma articulada ao contexto social, entendendo-a como uma forma de participação em instâncias de controle social e contribuição social que concernem ao seu universo profissional. Relação com a equipe. Situar a Fonoaudiologia em relação às outras áreas do saber que compõem e compartilham sua formação e atuação. Desenvolver, participar e/ou analisar projetos de atuação profissional disciplinares, multidisciplinares, interdisciplinares e transdisciplinares e interprofissionais **ÉTICA:** Reconhecer a saúde e educação como direito e atuar de forma a garantir a integralidade da assistência. Aplicar práticas fonoaudiológicas baseada nas melhores evidências científicas).



Documento assinado eletronicamente por **Homero Gustavo Correia Rodrigues, Superintendente**, em 03/03/2026, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58549189** e o código CRC **F94202D6**.